



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CDRH)
DIVISÃO DE AFASTAMENTOS E LICENÇAS PARA ESTUDO E QUALIFICAÇÃO (DIALI)

INTERSTÍCIOS ENTRE AFASTAMENTOS/LICENÇAS PARA AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

Foi concedido um(a)...	E quero solicitar um(a)...	Quanto tempo devo aguardar?
Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído	Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído	60 dias
	Afastamento para Mestrado	60 dias
	Afastamento para Doutorado	60 dias
	Afastamento para Pós-doutorado	60 dias
	Licença para Capacitação ou Parcela de Licença para Capacitação	60 dias
	Estudo no Exterior	60 dias
Afastamento para Mestrado	Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído	0 dia
	Afastamento para Mestrado	02 anos
	Afastamento para Doutorado	02 anos
	Afastamento para Pós-doutorado	04 anos
	Licença para Capacitação ou Parcela de Licença para Capacitação	0 dia
	Estudo no Exterior	Igual ao período do último afastamento para Mestrado
Afastamento para Doutorado	Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído	0 dia
	Afastamento para Mestrado	No mínimo 02 anos de interstício, no entanto, caso o último afastamento para Doutorado tenha sido superior a 02 anos, deverá aguardar igual ao período concedido
	Afastamento para Doutorado	No mínimo 02 anos de interstício, no entanto, caso o último afastamento para Doutorado tenha sido superior a 02 anos, deverá aguardar igual ao período concedido
	Afastamento para Pós-doutorado	04 anos
	Licença para Capacitação ou Parcela de Licença para Capacitação	0 dia (porém, para elaboração da tese de doutorado, a soma do Afastamento para Doutorado e a Licença para Capacitação ou sua parcela não pode ultrapassar 04 anos) – Notas Técnicas SEI nº 7058/2019/ME, 8943/2021/ME e 29961/2021/ME
	Estudo no Exterior	Igual ao período do último afastamento para Doutorado



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CDRH)
DIVISÃO DE AFASTAMENTOS E LICENÇAS PARA ESTUDO E QUALIFICAÇÃO (DIALI)

Afastamento para Pós-doutorado	Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído	0 dia
	Afastamento para Mestrado	02 anos
	Afastamento para Doutorado	02 anos
	Afastamento para Pós-doutorado	04 anos
	Licença para Capacitação ou Parcela de Licença para Capacitação	0 dia
	Estudo no Exterior	Igual ao período do último afastamento para Pós-doutorado
Licença para Capacitação ou Parcela de Licença para Capacitação	Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído	60 dias
	Afastamento para Mestrado	02 anos
	Afastamento para Doutorado	02 anos
	Afastamento para Pós-doutorado	60 dias
	Licença para Capacitação ou Parcela de Licença para Capacitação	60 dias
	Estudo no Exterior	60 dias
Estudo no Exterior	Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído	0 dia
	Afastamento para Mestrado	Igual ao período do último afastamento para Estudo no Exterior
	Afastamento para Doutorado	Igual ao período do último afastamento para Estudo no Exterior
	Afastamento para Pós-doutorado	Igual ao período do último afastamento para Estudo no Exterior
	Licença para Capacitação ou Parcela de Licença para Capacitação	0 dia
	Estudo no Exterior	Igual ao período do último afastamento para Estudo no Exterior
Licença para Tratar de Interesses Particulares	Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído	0 dia
	Afastamento para Mestrado	02 anos
	Afastamento para Doutorado	02 anos
	Afastamento para Pós-doutorado	04 anos
	Licença para Capacitação ou Parcela de Licença para Capacitação	0 dia
	Estudo no Exterior	0 dia

Nota: tabela adaptada da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)

Obs.:

1. Entende-se Treinamento Regularmente Instituído (Afastamento de até 30 dias no país ou no exterior), nos termos da Res. 28/2021/CONSU da UFS, a participação em eventos periódicos, tais como congressos, seminários, fóruns, colóquios, convenções, cursos de curta duração, jornadas, oficinas, palestras, simpósios, workshops, grupos de estudo ou de pesquisa, ministração de curso, apresentação de trabalho científico, cultural ou técnico ou qualquer evento de mesma natureza.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CDRH)
DIVISÃO DE AFASTAMENTOS E LICENÇAS PARA ESTUDO E QUALIFICAÇÃO (DIALI)

2. Tratando-se de Licença para Capacitação, os interstícios devem ser cumpridos mesmo que a licença tenha sido usufruída de forma parcial/parcelada.
3. Caso o servidor tenha interesse na Licença para Tratar de Interesses Particulares, orientamos que entre em contato com o setor responsável, a Divisão de Cadastro, Arquivo e Frequência (DICAF/CP), pelo telefone (79) 3194-6488/6441 ou pelo e-mail dicaf@academico.ufs.br

Fundamentos legais:

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990
- Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019
- Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985
- Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021
- Nota técnica SEI nº 7058/2019/ME
- Nota técnica SEI nº 8943/2021/ME
- Nota técnica SEI nº 29961/2021/ME
- Resolução nº 28/2021/CONSU da UFS